



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 50 /2016

**COLO**

Câmara Municipal de Marilândia - ES

N.º 595 Fls. 051 Livro 11

Marilândia - ES - Em: 30 / 09 / 20 16

*Sabela Colu*

**EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para pagamentos de despesas correntes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.**

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesas correntes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 33990004 – FEAS PAIF Estadual, ao final do exercício de 2015.

**Art. 3º.** As despesas correntes citadas no Art. 1º desta lei serão executadas exclusivamente na Atividade 2.098 – Manutenção das Atividades do CRAS, do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 28 de setembro de 2016.

**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal